

## RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Como proceder em relação ao condutor que teve sua Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir recolhida e ao veículo que este conduzia?

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece no § 1º do art. 159 que “é obrigatório o porte da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação quando o condutor estiver à direção do veículo”. Adiante, no § 5º do mesmo artigo, está referido que estes documentos “somente terão validade para condução de veículo quando apresentada em original”.

Em casos de recolhimento do documento de habilitação (v.g.: art. 244, I a V do CTB), é conveniente o agente de trânsito reter o veículo até apresentação de outro condutor habilitado. Não sendo apresentado, o veículo será recolhido ao depósito (CTB, art. 270, § 4º).

Contudo, em casos excepcionais, quando a abordagem é feita em local ermo ou tarde da noite (e em outros casos em que é difícil a apresentação de condutor habilitado), é de bom alvitre que o agente libere o condutor para concluir o deslocamento com a entrega da segunda via do auto de infração, onde estarão anotadas as informações do documento de habilitação e a efetivação do seu recolhimento. Se um outro agente abordá-lo nos minutos subsequentes, deverá considerar esta possibilidade de conclusão do deslocamento. Todavia, se esta abordagem ocorrer em data subsequente, esta tolerância não deve ser admitida, estando o condutor sujeito às disposições do art. 232 do CTB. Assim também será o enquadramento quando o condutor apresenta fotocópia do documento de habilitação, bem como quando apresenta boletim de ocorrência comunicando sua perda, roubo ou extravio (em ambos os casos, deverá o agente conferir os dados junto ao RENACH).

**Conclusão:** quando houver recolhimento de CNH/PD, a critério do agente, o veículo será liberado para outro condutor habilitado, ou para o próprio condutor concluir o deslocamento portando a segunda via do auto de infração (para casos excepcionais).

Carlos Antonio Borges – Ten Cel PM  
Vice-Presidente do CETRAN/GO